

Tabela 40 - Atividades cadastradas na bacia hidrográfica do rio Itapocu.

Sub-bacia	Atividade	%
Rio Novo	Indústria da transformação	100%
Litorânea	Indústria de transformação	95,46%
	Atividades administrativas e serviços complementares	4,54%
Rio Jaraguá	Indústria de transformação	92,85%
	Atividades administrativas e serviços complementares	7,14%
Rio Vermelho	Indústria de transformação	33,33%
	Atividades administrativas e serviços complementares	33,33%
	Construção	33,33%
Rio Itapocuzinho	Indústria de transformação	65,00%
	Comércio, reparação de veículos automotores e motocicletas	30,00%
	Atividades administrativas e serviços complementares	5,00%
Médio Itapocu	Indústria de transformação	71,11%
	Comércio, reparação de veículos automotores e motocicletas	20,00%
	Construção	8,80%
Rio Putanga	Indústria de transformação	81,81%
	Agricultura, pecuária, produção florestal, pesca e aquicultura	13,63%
	Comércio, reparação de veículos automotores e motocicletas	4,54%
Rio Pirai	Indústria de transformação	66,66%
	Transporte, armazenagem e correio	13,33%
	Comércio, reparação de veículos automotores e motocicletas	10,00%
	Água, esgoto, atividades de gestão de resíduos e descontaminação	6,66%
	Construção	3,33%

Diretrizes para gestão de efluentes

Os responsáveis pelas fontes poluidoras dos recursos hídricos deverão realizar o automonitoramento para controle e acompanhamento periódico dos efluentes lançados nos corpos receptores, com base em amostragem representativa dos mesmos. O órgão ambiental competente poderá estabelecer critérios e procedimentos para a execução e averiguação do automonitoramento de efluentes e avaliação da qualidade do corpo receptor.

Para fontes de baixo potencial poluidor, assim definidas pelo órgão ambiental competente, poderá ser dispensado o automonitoramento, mediante fundamentação técnica. Os efluentes de qualquer fonte poluidora somente poderão ser lançados diretamente no corpo receptor desde que obedeçam as condições e exigências cabíveis.